



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO PGE Nº 4.594

DE 20 DE AGOSTO DE 2020

ALTERA A RESOLUÇÃO PGE Nº 4.589, DE 06 DE AGOSTO DE 2020, QUE DISPÕEM SOBRE O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA PÚBLICA (ESAP), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõem a Lei Estadual nº 772, de 22 de agosto de 1984, o Decreto nº 21.037, de 5 de dezembro de 1994, e a Portaria CEE nº 3.712 de 28 de março de 2019, publicada no D.O.E. de 1º de abril de 2019, que, ao homologar o Parecer CEE nº 19, de 19 de março de 2019, credenciou a Escola Superior de Advocacia Pública (ESAP) como Escola de Governo,

RESOLVE:

Art. 1º. O inciso II do artigo 10 da Resolução PGE nº 4.589, de 06 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 10.** (...)

II - 5 (cinco) vagas para Procuradores do Estado do Rio de Janeiro, dentre ativos ou inativos;”

Art. 2º. O inciso II do §2º do artigo 10 da Resolução PGE nº 4.589, de 06 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 10.** (...)

§ 2º. (...)

II - contar com, no mínimo, 7 (sete) anos de carreira.”



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2020.

REINALDO FREDERICO AFONSO SILVEIRA

Procurador-Geral do Estado